

03-09-2013

Pequenos grandes erros do fisco



Serena Cabrita Neto
Sócia da Equipa de
Direito Fiscal PLMJ

Os números mostram um indiscutível aumento, ao longo dos últimos anos, da eficácia do Estado na cobrança de impostos, fruto não só da pressão para a arrecadação de receita que se impôs por força da crise orçamental, mas também dos investimentos que há mais de uma década os sucessivos governos foram fazendo na máquina fiscal, em termos humanos e técnicos.

E se esse aumento de eficácia não é criticável, sendo antes louvável – pois, no final, espera-se que este esforço se traduza numa maior justiça fiscal, em que todos os contribuintes que têm de pagar impostos o fazem a tempo e horas – não é possível ignorar que uma significativa parte das quantias arrecadadas pelo Estado (nomeadamente na fase de cobrança) o são através de mecanismos de produção automática que, frequentemente, são gerados com base em graves erros – desde notificações em massa para a cobrança de dívidas prescritas, passando por penhoras automáticas efectuadas no prazo para pagamento voluntário, ou quando as dívidas estão garantidas e por compensações ilegais de dívidas, entre outros exemplos – mecanismos estes supostamente “intocáveis” ou “incontroláveis” pelos funcionários da administração tributária, que singelamente os justificam como tratando-se de “um erro informático” ou de uma notificação “gerada centralmente”, nada podendo fazer no imediato para resolver o evidente erro.

Sucedem que esses erros, desde logo geradores de injustiças, infligem danos significativos na esfera

dos contribuintes, envolvendo não raras vezes situações dramáticas, e sendo sempre acompanhados dos pesados gastos para a reparação da situação e dos danos sofridos.

E este é um problema transversal a todos os contribuintes, sejam pessoas singulares ou colectivas, pequenas, médias ou grandes empresas. Serão, aliás, poucos os contribuintes que hoje podem dizer não terem sido vítimas de um qualquer suposto “erro informático” que gerou uma acção ilegal do fisco e que, no mínimo, deu um enorme trabalho a resolver.

Aqui chegados neste rápido diagnóstico, cumpre perguntar sobre quem impende, afinal, a responsabilidade sobre estes “pequenos erros” informáticos e o que se propõem os responsáveis governamentais efectuar para os resolver. Que os erros existem, é sabido e, nalguns casos, embora indesejáveis, até se podem admitir residualmente. Mas se os mesmos se alastram – como uma rápida análise ao tipo de processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais permite concluir – e se mostram de difícil e rápida resolução pelo interlocutor normal a que o contribuinte pode aceder (o serviço de finanças), obrigando não raras vezes ao recurso aos tribunais (com os custos inerentes), então há que repensar os investimentos efectuados, quer na formação dos utilizadores, quer nos sistemas informáticos implementados na administração tributária. Nada se fazendo a este respeito, não se poderá tirar outra conclusão que não seja a de que a soma de todos estes “pequenos erros” financiam, com grande ónus para todos os cidadãos, e não só os directamente afectados, o orçamento nacional. Há pois que ponderar quanto custa no final, ao Estado, a reposição da verdade tributária e se estes erros não saem demasiado caros ao país. O contribuinte, esse, sabe bem que os paga muito caro. ■

03-09-2013



Serena Cabrita Neto

Pequenos grandes erros do fisco

Há pois que ponderar quanto custa, ao Estado, a reposição da verdade tributária e se os erros não saem demasiado caros ao país. O contribuinte, esse, sabe bem que os paga muito caro. ➔ **P17**